



12
27.249
L. W.

LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Regula a instalação de aparelhos de ar condicionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 1999, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A instalação de aparelho de ar condicionado em parede situada no alinhamento de via pública respeitará as seguintes exigências:

- I - altura mínima de 2,00m do nível da calçada;
- II - anteparo para captação do líquido por ele expelido; e
- III - canalização desse líquido diretamente para a sarjeta.

Art. 2º - A regulamentação desta lei complementar preverá, entre outros itens:

- I - prazo para adequação dos aparelhos atualmente instalados;
- II - penalidades por seu descumprimento.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

m/1